

Despacho conjunto n.º 770/2005. — Considerando que a modernização do sector hospitalar constitui um vector nuclear da política pública de saúde estabelecida no Programa do XVII Governo Constitucional, compreendendo esta iniciativa reformista várias dimensões e medidas, destacando-se o desenvolvimento da abordagem das parcerias público-privadas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

Considerando que, através da abordagem sob a forma de parcerias, se pretende mobilizar as capacidades de gestão e de financiamento dos sectores privado e social no quadro do Serviço Nacional de Saúde, tendo em vista assegurar o duplo objectivo de obter ganhos de saúde para a sociedade e ganhos de valor para o erário público;

Considerando que este inovador modelo de gestão e financiamento de unidades públicas de saúde se baseia na transferência de riscos para os operadores privados e na melhoria da eficiência do serviço público de saúde, pressupondo uma adequada aferição dos ganhos de valor para o erário público;

Considerando que, conforme consagrado nas Grandes Opções do Plano para 2005-2009, no âmbito dos cuidados diferenciados, é continuado o plano de construção de novos hospitais em regime de parceria público-privado, orientando-se o investimento público nesta área para a remodelação, ampliação e beneficiação das estruturas existentes e a criação de serviços que potenciem a prestação de serviços em regime ambulatorio;

Considerando que, de acordo com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto), a estruturação por programas deve aplicar-se às despesas correspondentes a contratos de prestação de serviços em regime de financiamento privado ou outra forma de parceria dos sectores público e privado;

Considerando que, nos termos do procedimento consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, foi concluído o processo de preparação e avaliação prévia do projecto de parceria do novo hospital de Vila Franca de Xira, tendo sido emitidos os pareceres previstos;

Considerando que o projecto de parceria em apreço define claramente os objectivos e os resultados genéricos pretendidos, preconizando uma adequada transferência de riscos para o parceiro privado que vier a ser seleccionado em concurso público;

Considerando que se verificaram as vantagens *ex ante* da parceria, na tripla óptica da economia, eficiência e eficácia, assim como foi determinado o respectivo custo público comparável;

Considerando que as conclusões dos pareceres previstos são favoráveis ao lançamento do concurso público internacional para o novo hospital de Vila Franca de Xira, e que se mostram cumpridas todas as disposições legais aplicáveis;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, aprovam-se as condições de lançamento da parceria relativa à construção e gestão da referida nova unidade hospitalar, incluindo o programa de concurso e o caderno de encargos.

19 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 928/2005 (2.ª série). — Considerando que a empresa Advanced Resources, Engenharia, Integração, Aplicações e Sistemas, L.^{da}, com sede na Rua de Hermano Neves, 22, 1.º, C, 1600-477 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento, com alteração do seu objecto social;

Considerando que a alteração do objecto social proposto pela empresa é adequada ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade;

Considerando que a Advanced Resources, Engenharia, Integração, Aplicações e Sistemas, L.^{da}, cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, que a empresa Advanced Resources, Engenharia, Integração, Aplicações e Sistemas, L.^{da}, com sede na Rua de Hermano Neves, 22, 1.º, C, 1600-477 Lisboa, desenvolva o exercício da actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares), com a seguinte alteração do seu objecto social:

«O objecto da sociedade consiste na concepção, desenvolvimento e fabrico de produtos e prestação de serviços nas áreas de estudos e projectos de engenharia, planeamento e gestão de projectos, serviços de instalação, montagem e assistência técnica, importação, exportação, representação, comércio por grosso e retalho e distribuição de sistemas de tecnologia avançada, equipamentos, instrumentos, materiais e matéria-prima nas áreas das telecomunicações, energia, navegação, aviação, vigilância e segurança, formação profissional, bens de consumo e apoio à indústria; comércio de bens e tecnologias militares.»

13 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 20 929/2005 (2.ª série). — Considerando que a empresa Radio Holland Portugal, Sociedade de Electrónica Marítima, S. A., com sede na Avenida de 24 de Julho, 60, 1.º, 1200-869 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento, com alteração do seu objecto social;

Considerando que a alteração do objecto social proposto pela empresa é adequada ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade;

Considerando que a Radio Holland Portugal, Sociedade de Electrónica Marítima, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, que a empresa Radio Holland Portugal, Sociedade de Electrónica Marítima, S. A., com sede na Avenida de 24 de Julho, 60, 1.º, 1200-869 Lisboa, desenvolva o exercício da actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares), com a seguinte alteração do seu objecto social: «O objecto social é, principalmente, o exercício de toda a actividade comercial e industrial relacionada, directa ou indirectamente, com todas as aplicações da técnica electrónica, incluindo o das comunicações via rádio, nos seus domínios terrestre e marítimo, em território nacional ou em qualquer país estrangeiro, bem como o exercício de comércio de armamento.»

13 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 20 930/2005 (2.ª série). — Considerando que a empresa NAVPARTS — Comércio de Equipamentos Eléctricos, L.^{da}, com sede na Rua da Cidade de Lourenço Marques, 10, 2855-134 Corroios, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento, com alteração do seu objecto social;

Considerando que a alteração do objecto social proposto pela empresa é adequada ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento na sua actividade;

Considerando que a NAVPARTS — Comércio de Equipamentos Eléctricos, L.^{da}, cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, que a empresa NAVPARTS — Comércio de Equipamentos Eléctricos, L.^{da}, com sede na Rua da Cidade de Lourenço Marques, 10, 2855-134 Corroios, desenvolva o exercício da actividade de comércio de armamento, com a seguinte alteração do seu objecto social: «Importação, exportação, comercialização de equipamentos e componentes eléctricos, electrónicos e mecânicos e comércio de bens e tecnologias militares.»

13 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 20 931/2005 (2.ª série). — Considerando que a empresa QUALIFIRE — Import Export, L.^{da}, com sede na Travessa das Pedras Soltas, 3-A, 1.º, frente, Póvoa da Galega, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento, com alteração do seu objecto social;

Considerando que a alteração do objecto social proposto pela empresa é adequada ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento na sua actividade;

Considerando que a QUALIFIRE — Import Export, L.^{da}, cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, que a empresa QUALIFIRE —

Import Export, L.^{da}, com sede na Travessa das Pedras Soltas, 3-A, 1.º, frente, Póvoa da Galega, desenvolva o exercício da actividade de comércio de armamento, com a seguinte alteração do seu objecto social: «Importação, exportação, representação, distribuição e comércio de bens e tecnologias militares e bens e serviços diversos, nomeadamente armas, munições, artigos de defesa, complementos à actividade cinegética, complementos a todo o tipo de tiro, equipamentos e estruturas de apoio, vestuário, calçado, óptica, malas, protecções pessoais, artigos de desporto, documentações e projectos diversos.»

13 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho n.º 20 932/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

António José Possidónio Palma, auxiliar de serviços do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transita para a categoria de operário qualificado, serralheiro, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

19 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

Despacho n.º 20 933/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

José Sousa de Vasconcelos, operário semiqualificado do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transita para a categoria de operário qualificado, estação de serviço, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

19 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

Despacho n.º 20 934/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Vítor Manuel Ferreira Esteves, operário principal qualificado pintor do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transita para a categoria de operário principal altamente qualificado, marceneiro, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

19 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

Despacho n.º 20 935/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Manuel Teodoro Vasconcelos, operário semiqualificado, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transita para a categoria de operário qualificado, construção civil, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

19 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

Despacho n.º 20 936/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Ana Paula Ferreira Peralta Marques, auxiliar administrativa do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transita para a categoria de fiel de armazém, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos admi-

nistrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

19 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 20 937/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 37.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — Designo para dirigir o Departamento de Planeamento, Organização e Informática do Centro de Estudos Judiciários o director-adjunto licenciado José António Branco, procurador da República, em quem delego, neste âmbito, competência para a prática dos seguintes actos:

- Conceber, promover, nomeadamente através do estabelecimento de parcerias com outros organismos e entidades, e orientar a realização de uma política integrada de inovação e qualidade no recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
- Promover, organizar e supervisionar a formação em matéria de recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
- Supervisionar a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos de informática e multimédia;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000;
- Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
- Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 250 000.

2 — Delego também no director-adjunto José António Branco a competência para a prática dos seguintes actos relativamente aos magistrados do Ministério Público nomeados, em comissão de serviço, directores de delegação do Centro de Estudos Judiciários:

- Justificar ou injustificar as faltas;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar a inscrição e participação em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado.

3 — A delegação referida nos n.os 1 e 2 compreende a assinatura de correspondência e expediente, com excepção da correspondência e do expediente dirigidos a ordens profissionais, sindicatos, associações patronais e órgãos dirigentes de organizações não governamentais que exceda a mera transmissão de orientações já superiormente sancionadas.

4 — Mantenho a reserva de assinatura de correspondência e de expediente dirigidos a órgãos de soberania, aos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República e a órgãos da comunicação social.

5 — Ratifico todos os actos praticados desde 1 de Setembro de 2005 pelo director-adjunto José António Branco que se inscrevam no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Setembro de 2005. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 20 938/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Maria de Lurdes Estêvão Assunção Barbedo, técnica de justiça-adjunta dos Serviços do Ministério Público das Varas Criminais de